



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	OK
2. Três orçamentos	OK
3. Parecer do gabinete do prefeito	OK
4. Parecer do Controle Interno	—
5. Parecer do jurídico	OK
6. Parecer da contabilidade	OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	OK
9. Documentação da proponente	OK
10. Processos – mapa e classificação do fornecedor.	OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	OK
13. Termo de ratificação	OK
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	OK
15. Contrato	OK
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	OK
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ivaí, 10 de Abril de 2024

Ofício n.º 53/2024

Ao Ilmo

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: Requerimento de licitação, para serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários.

Venho respeitosamente através deste, solicitar uma licitação por parte da Secretaria de Agricultura, para serviços de responsabilidade técnica da 1º Expovinos de Ivaí presente na 19º FESTA DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAÍ, durante os dias 18, 19, 20, 21 de abril.

Atenciosamente,

P/P


Luciano Tomachevski

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706



PRODUZA CONSULTORIA VETERINÁRIA
CNPJ 50.339.546/0001-40
AVENCAL, IPIRANGA-PR

ORÇAMENTO

Orçamento referente à prestação de **serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários**.

Diárias	Valor unitário	Valor total
4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Nome do Responsável:	Rafael Fagundes de Oliveira
Razão Social:	R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	50.339.546/0001-40
Telefone:	(42) 9 9125-9642
E-mail:	rafaelfagundesdeoliveira2@gmail.com
Endereço:	Avencal, Ipiranga-PR
Data do orçamento:	10/04/2024
CPF do Responsável:	081.225.139-30

Rafael Fagundes de Oliveira
Médico Veterinário
CRMV-PR nº 18810

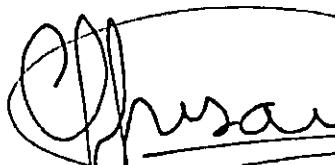
Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Orçamento referente à prestação de serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários.

Diárias	Valor unitário	Valor total
04	R\$1.225,00	R\$4.900,00

Nome do Responsável:	Cleyton da Silva Kresam
Razão Social:	Cleyton da Silva Kresam Sulvet
CNPJ:	39.519.449/0001-04
Telefone:	42 – 99951-7786
E-mail:	sulvet.pirai@gmail.com
Endereço:	PR151 KM252 –bairro da Roseta – Pirai do Sul – PR
Data do orçamento:	11/04/2024
CPF do Responsável:	080.272.969-00



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Orçamento referente à prestação de serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários.

Diárias	Valor unitário	Valor total
1	R\$4500,00	R\$4500,00

Nome do Responsável:	Ana Maria moleta
Razão Social:	Amm clínica veterinária – EIRELI
CNPJ:	28.520.664/0001-09
Telefone:	42 999237298
E-mail:	Ana_m_moleta@hotmail.com
Endereço:	Rua 7 de Dezembro - 280
Data do orçamento:	10/04/2024
CPF do Responsável:	096.133.149-62

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA MOLETA
Data: 10/04/2024 17:22:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Agropecuária e Meio Ambiente** para **Serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 4.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 10 de Abril de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta **Serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 4.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

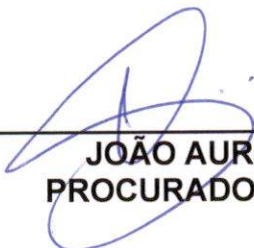
2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base na **Lei 14.133/21** com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 10 DE ABRIL DE 2024.



JOÃO AURÉLIO STUP
PROCURADOR MUNICIPAL



Equiplano

Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/04/2024

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.408,87	568.591,13
001: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.408,87	568.591,13
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.408,87	568.591,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00290	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.408,87	568.591,13
Total Geral					2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.408,87	568.591,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/04/2024

Contas de despesa: 290



Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/04/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				912.500,00	912.500,00	320.901,82	591.598,18
0001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				912.500,00	912.500,00	320.901,82	591.598,18
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario				912.500,00	912.500,00	320.901,82	591.598,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00590	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	912.500,00	912.500,00	320.901,82	591.598,18
Total Geral				912.500,00	912.500,00	320.901,82	591.598,18

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/04/2024
Contas de despesa: 590



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Serviços de responsabilidade técnica de eventos agropecuários**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 12 de Abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 132/2024

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
132	Contratação de Serviço	11/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12189-4	LUCIANO TOMACHEVSKI	0/2024	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:
Serviços de responsabilidade técnica da eventos agropecuários.

Justificativa:
contratação dos serviços de responsabilidade técnica para eventos agropecuários garante conformidade com normas regulatórias e segurança, assegurando o sucesso e a credibilidade dos nossos eventos.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
047677	SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EVENTOS AGROPECUÁRIOS	MS	4,00	1.000,00
Início das atividades no período compreendido entre os dias 18/04/2024 á 21/04/2024.				Valor
				4.000,00
				TOTAL
				4.000,00
				TOTAL GERAL
				4.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 132/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
132	Contratação de Serviço	11/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12189-4	LUCIANO TOMACHEVSKI	327/2024	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:
Serviços de responsabilidade técnica da eventos agropecuários.

Justificativa:
contratação dos serviços de responsabilidade técnica para eventos agropecuários garante conformidade com normas regulatórias e segurança, assegurando o sucesso e a credibilidade dos nossos eventos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047677	SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EVENTOS AGROPECUÁRIOS	MS	4,00	1.000,00	4.000,00
Início das atividades no período compreendido entre os dias 18/04/2024 á 21/04/2024.					
TOTAL					4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

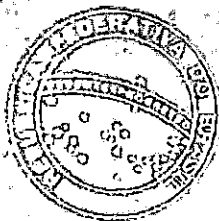
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

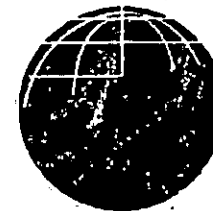
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS**



CESCAGE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina Veterinária em 17 de julho de 2020, e a colação de grau na data de 11 de setembro de 2020, confere o título de

Bacharel em Medicina Veterinária

Rafael Fagundes de Oliveira,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 28 de junho de 1993, portador do documento de Identidade R.G. nº. 12.439.135-0 PR - SSP, expedindo o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2020.


Daniela Gaspar do Folquitto
Diretora Geral


Diplomado


Patricia Galvan
Coordenadora Setorial Acadêmica

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Renovação de Reconhecimento pela Portaria
MEC nº. 822 de 30-12-2014
Publicada no D.O.U. 02-01-2015.

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL: Centro de Ensino Superior dos
Campos Gerais - Ltda
CNPJ: 03.014.204/0001-70
Credenciada pela portaria MEC nº 3.197 de 21 de
novembro de 2002; D.O.U. de 22/11/2002, seção
1, página 33.



O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTANDO NESTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DO PARANÁ, NESTA DATA, PARA REGISTRO.

Curitiba, 03 de SETEMBRO de 20 21.

Méd.Vet. Rodrigo Tavora Mira
CRMV-PR nº 3.103-VP
Presidente

Nº 6395

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ nº 80.257.355/0001-08

Criada pela Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada
no DOE nº 209, págs. 1 e 2, de 10 de novembro de 1969

Recredenciada pelo Decreto nº 4.223, de 12 de março de 2020,
publicado no DOE nº 10.654, de 24 de março de 2020.

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º
9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do
CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob n.º 64.832 Livro UEPG 101, Fls. 167.
Processo n.º 0070/2021.

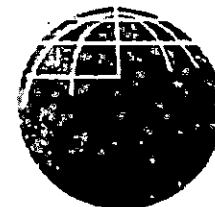
Ponta Grossa, 17 de março de 2021.


João Paulo Gonçalves de Andrade
Responsável Registro de Diplomas
CPF: 028.489.849-02

Por delegação de competência do Reitor,
Conforme Portaria R. n.º 2019.35 de 07 de junho de 2019


Prof. René Francisco Hellman
Diretor

Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria R. n.º 2020.323 de 16 de julho de 2020.



CESCAGE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 28/06/1993, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº.081.225.139-30 e da carteira de identificação RG 12.439.135-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ipiranga - PR, na Comunidade Povoado Avencal, s/nº, Bairro Zona Rural - CEP 84450-000, resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e domicílio a Comunidade Povoado Avencal, s/nº, Bairro Zona Rural - CEP 84450-000, Ipiranga - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	QUOTA	%	VALOR EM R\$
RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	5.000	100,00%	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	100,00%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será Atividades veterinárias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 16/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA já qualificado. O sócio terá todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais observando, o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

2

nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

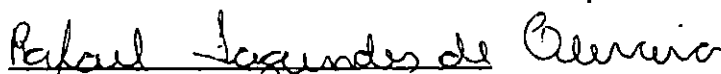
CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ipiranga – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ipiranga - PR, 16 de abril 2023


RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIA SILVANA STOUKOSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035555, inscrito no CPF nº 74248308991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74248308991	035555	MARIA SILVANA STOUKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 10:43 SOB Nº 41211542036.
PROTOCOLO: 232633380 DE 17/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305070830. CNPJ DA SEDE: 50339546000140.
NIRE: 41211542036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2023.
R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ

Nº 36/2023

Certificamos, conforme requerido por **RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº081.225.139-30, PROCESSO Nº/2023, que a empresa/Sr(a) **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/CPF nº 50.339.546/0001-40, está dispensada do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, por se enquadrar como BAIXO RISCO, conforme Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, e Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019.

✓ OBS: A expedição desta certidão de dispensa não desobriga o responsável pela empresa da observância dos aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Inscrição Municipal nº: 4771

Endereço: EST PRINCIPAL, S/N Bairro: AVENCAL

Data de Abertura: 19/04/2023 ✓

Área Total Utilizada (m²): 10,00

C.N.A.E: 7500100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 50.339.546/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:32 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **88A5.D4DD.9720.D4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.339.546/0001-40
Razão Social: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: COM POVOADO AVENCAL SN ZONA RURAL / ZONA RURAL / IPIRANGA / PR / 84450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2024 a 23/04/2024

Certificação Número: 2024032508490565839904

Informação obtida em 08/04/2024 10:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 630 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**, CPF/CNPJ nº **50.339.546/0001-40**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**, CPF/CNPJ nº **50.339.546/0001-40**, situado(a) na cidade de **Ipiranga - PR**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F8C60967C6E20699D22311C62635B1DD

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Ipiranga - PR, 08 de abril de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033213047-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.339.546/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.339.546/0001-40

Certidão nº: 24091936/2024

Expedição: 08/04/2024, às 11:27:00

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.339.546/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.339.546/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023
NOME EMPRESARIAL R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUZA CONSULTORIA VETERINARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM POVOADO AVENCAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.450-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IPIRANGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO XXXX@XXXX.COM.BR		TELEFONE (42) 9125-9642/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 11:21:33 (data e hora de Brasília).

148355-7
148358-0
Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA NIRE : 41211542036 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420270009	
NIRE (Sede) 41211542036	CNPJ 50.339.546/0001-40	Data de Ato Constitutivo 17/04/2023	Início de Atividade 16/04/2023	
Endereço Completo Comunidade POVOADO AVENCAL, Nº s/n, ZONA RURAL - Ipiranga/PR - CEP 84450-000				
Objeto Social Atividades veterinárias				
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 081.225.139-30	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	CPF 081.225.139-30	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 17/04/2023		Número 20232633380	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 14:41:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NH19OSL3.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA - PR
TRAVESSA ESTANISLAU CENOVICZ, 100 - CEP. 84450-000
FONE: (42) 3242-1935 - RAMAL 8008 E-MAIL NOST@TJPR.JUS.BR
NOEMI RODRIGUES
DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros competentes de Distribuições de Ações Cíveis que encontram - se sob minha guarda, verifiquei que deles NADA CONSTA contra R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.339.546/0001-40, com referência a qualquer ação de falência e concordata e recuperação judicial, num período de vinte anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ipiranga, 8 de abril de 2024.

NOEMI

RODRIGUES:7

3505587915

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA

Assinado de forma
digital por NOEMI
RODRIGUES:735055879
15
Dados: 2024.04.08
18:06:58 -03'00'



Ofício nº 016/2023 – VISA.

Ipiranga, 03 de Maio de 2023.

Venho por meio deste, informar a quem possa interessar que a Vigilância Sanitária deste Município atua seguindo a Deliberação nº 287 de 23/08/2013, onde a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná aprovou os Elencos de Ações de Vigilância Sanitária sendo classificados como Elenco 1, 2 e 3, em conjunto com a resolução nº 1034/2020 para definição de grau de risco sanitário e posterior regulamentação dos procedimentos para fins de licenciamento.

Durante avaliação do processo nº 2713/2023 referente ao CNPJ 50.339.546/0001-40 de NOME EMPRESARIAL R. FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA e NOME FANTASIA PRODUZA CONSULTORIA VETERINÁRIA com ENDEREÇO LOCALIDADE DE AVENCAL, S/Nº, CEP: 84.450-000, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PR observou-se que todos os CNAEs Principal e Secundários inscritos pela empresa ficaram determinados que "NÃO EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO".

Diante do exposto e seguindo a Resolução SESA nº 1034/2020:

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 4º Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§1º. Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios –



REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetivos do licenciamento.

Esta Vigilância entende que o CNPJ supracitado não é objeto de licenciamento, definindo que: Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que devem cumprir os requisitos higiênicos-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

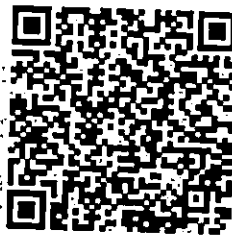
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

RULIAN
GERALDO
TAQUES -
037.724.009-57

Digitally signed by RULIAN
GERALDO TAQUES -
037.724.009-57
DN: cn=RULIAN GERALDO
TAQUES - 037.724.009-57,
o=PORTARIA - 033/2021,
ou=VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
email=visa@ipiranga.pr.gov.br,
c=BR
Date: 2023.05.03 08:39:32 -03'00'

Rulian Geraldo Taques
Diretor de Vigilância Sanitária
Portaria nº 033/2021



Assinado por: Rulian Geraldo Taques - 03772400957 03/05/2023
08:57:04 , conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 23/2024

Data abertura: 15/04/2024

Data julgamento: 15/04/2024

Data homologação:

CNPJ: 50.339.546/0001-40

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

Lote 001 - Lote 001

001

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNIC

MS

4,00

1.000,00 *

A DA EVENTOS AGROPECUÁRIOSInício das atividades no período compreendido entre os dias 18/04/2024 à 21/04/2024.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 4.000,00



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 23/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 146355-1 R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA ME		CNPJ: 50.339.546/0001-40		Telefone:		Status: Classificado		4.000,00	
Representante: 146356-0 RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001		4.000,00							
001	47677 SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EVENTOS AGROPECUÁRIOS	MS	4,00	Classificado			1.000,00	4.000,00	*
Início das atividades no período compreendido entre os dias 18/04/2024 à 21/04/2024.									
VALOR TOTAL:								4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

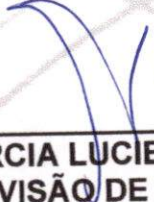
DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 15 de abril de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

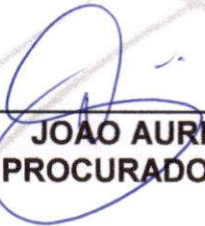
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 15 de abril de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04 á 21/04/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

CONTRATADA

- R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 15 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Apolinário, matrícula nº 806, RG nº 8.25*.***-4/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI - Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 17/04/24 e 21/04/24, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALDIRENE LUCAS DA SILVA,
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9537095F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 39, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00 horas**, do dia **19 de abril de 2024**, na **sexta-feira**, para juntos deliberarmos sobre os Projetos de Lei Ordinária nº 020/2024 e 021/2024 do Poder Executivo Municipal.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 17 de abril de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:E022BF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO - TP 03.2023

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 070/2023. OBJETO DO CONTRATO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), com a execução de: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preço 03/2023. CONTRATADA: D. MARTINS DE LIMA - ME, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, a seguir denominada

CONTRATADA, representada por Danilo Martins de Lima, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.646.382-4, inscrito no CPF sob n.º 097.082059-31, residente na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000. OBJETO DO ADITIVO: o objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias conforme parecer técnico que instrui os autos do aditivo ITAÚNA DO SUL-PR, 17 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6589104E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA 029.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea "a") e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024
Processo Administrativo 045.2024

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 26.902.814/0001-05, Rodovia BR 376, s/n, km 188, Marialva-PR

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CAMINHÃO COLETA DE LIXO (PLACA: RHY-5A53) LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE; VALOR: R\$4.298,62

LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2B50F436

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04 à 21/04/2024.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

05001206062001201433903900000 0590

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 15/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9FC292BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para os idosos atendidos pelo Cras e Centro de Convivência, os quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 024/2023 do CEDIPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 60".

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903000000 2560

09001082440801204833903000000 2291

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ROSIANE NEVES RODRIGUES ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.610,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:46B5B5BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: Aquisição de cortinas blackouts, varões e instalações das mesmas nas escolas municipais que foram ampliadas de acordo com as medidas das janelas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1050

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ELIANA WEBBER

VALOR GLOBAL: R\$ 8.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D3D8E983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2024

Dispensa de licitação nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04/2024 a 21/04/2024.

CONTRATADA: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 4.000,00

Vigência: 02 meses

Data da assinatura: 17/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:95444C64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2024
LICITAÇÃO Nº: 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 080/2023**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2024

Licitação nº: 183/2023

Pregão Eletrônico nº: 160/2023

Processo Eletrônico nº: 080/2023

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) sacos de cimento Portalana Composto CP II-32.

CONTRATADA: BADA0 COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 146.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

JOAO DIRCEU GALVÃO MENDES -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:B55022D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Sêmens bovinos sexados para fêmeas referente ao programa de Inseminação Artificial - PIA.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/05/2024 - 13h15min.

Data de início da fase de LANCES: 02/05/2024 - a partir das 13h30min.

Dotação orçamentária:

05001206082001201633903000000 0640

05001206062001201433903000000 0580

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de abril de 2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AADDCF23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 94/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA conforme Dispensa de licitação nº 023/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Com Povoado Avencal, Bairro Zona Rural, S/N, Ipiranga (PR), CEP 84.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.339.546/0001-40 denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 081.225.139-30 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação nº 023/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04/2024 a 21/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 023/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Dispensa com o respectivo número e o nº do Contrato (Dispensa de licitação 023/2024 e Contrato nº 94/2024).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I - Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
0300104122040220073390390000	00290
0500120606200120143390390000	00590

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento aopresente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 023/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 023/2024, os encargos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 020/2024;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso

concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1°. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°. A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª **Maysa Bardal** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Agricultura, Sr **Luciano Tomacheski** e-mail: **agricultura@ivaipr.gov.br**

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada aceitação de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 15 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
Data: 17/04/2024 14:01:48-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

R Fagundes de Oliveira Ltda

Rafael Fagundes de Oliveira – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1)

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2)

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024 Mapa da Licitação Processo dispensa 23/2024

Página: 5				
Data abertura: 15/04/2024		Data julgamento: 15/04/2024		Data homologação: 15/04/2024
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	unf	1,00	1.025,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				4.200,00

CNPJ: 76.175.918/0001-33 - R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA ME

Endereço: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, número: 5036

FGO - Fornecedor: DES - Deserto: EMP - Emprego: EME - Emprego: ME
13942384 10:54:59

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04 à 21/04/2024.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

05001206062001201433903900000 0590

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 15/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9FC292BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para os idosos atendidos pelo Cras e Centro de Convivência, os quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 024/2023 do CEDIP/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 60".

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903000000 2560

09001082440801204833903000000 2291

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ROSIANE NEVES RODRIGUES ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.610,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:46B5B5BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

***CORREÇÃO SEQUÊNCIA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: Aquisição de cortinas blackouts, varões e instalações das mesmas nas escolas municipais que foram ampliadas de acordo com as medidas das janelas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1050

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ELIANA WEBBER

VALOR GLOBAL: R\$ 8.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 16/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D3D8E983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2024

Dispensa de licitação nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para acompanhamento no período compreendido entre os dias 18/04/2024 a 21/04/2024.

CONTRATADA: R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 4.000,00

Vigência: 02 meses

Data da assinatura: 17/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:95444C64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2024
LICITAÇÃO Nº: 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 080/2023**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2024

Licitação nº: 183/2023

Pregão Eletrônico nº: 160/2023

Processo Eletrônico nº: 080/2023

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) sacos de cimento Portland Composto CP II-32.

CONTRATADA: BADA0 COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 146.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

JOAO DIRCEU GALVÃO MENDES -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:B55022D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Sêmens bovinos sexados para fêmeas referente ao programa de Inseminação Artificial - PIA.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/05/2024 - 13h15min.

Data de início da fase de LANCES: 02/05/2024 - a partir das 13h30min.

Dotação orçamentária:

05001206082001201633903000000 0640

05001206062001201433903000000 0580

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de abril de 2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AADDCF23

